



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

proprio -  
Pag 46 v. a 48.  
Em. 11/10/91  
Tremesleu

LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 11 DE OUTUBRO DE 1991.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito  
Suplementar.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, na ordem de CR\$ 49.339.000,00 (Quarenta e nove milhões trezentos e trinta e nove mil cruzeiros), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	4.009.000,00
01010212.002	1001.3132.00	00	1.200.000,00
03070202.002	2001.3111.00	00	3.695.000,00
03070202.002	2001.3120.00	00	200.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	2.000.000,00
03070212.002	2002.3111.00	00	1.500.000,00
03070212.002	2002.3111.00	01	600.000,00
03080212.002	2003.3111.00	00	2.000.000,00
03080212.002	2003.3111.00	01	500.000,00
03080212.002	2003.3113.00	00	1.000.000,00
03080212.002	2003.3113.00	01	1.000.000,00
03080212.002	2003.4120.00	01	2.000.000,00
15824922.005	2003.3253.00	00	500.000,00
15824952.006	2003.3251.00	00	1.500.000,00
15824952.006	2003.3251.00	01	1.000.000,00
15824952.006	2003.3252.00	00	500.000,00
15844922.007	2003.3280.00	00	800.000,00
10070212.002	2004.3111.00	00	4.000.000,00
10070212.002	2004.3111.00	01	2.000.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	1.000.000,00
10070251.001	2004.4110.00	00	1.000.000,00
10764471.003	2004.3120.00	00	500.000,00
08421882.002	2005.3111.00	00	6.000.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	2.000.000,00
08421882.002	2005.3113.00	00	2.000.000,00
08421882.002	2005.3120.00	00	800.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	800.000,00
08421882.002	2005.3120.00	00	500.000,00

Cont...





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

PROPOSTA  
Proprio -  
Pag. 460.948  
Em. 11/10/91  
Fernsiler

08421882.002	2005.3132.00	00	235.000,00
13070212.002	2006.3111.00	00	1.000.000,00
13070212.002	2006.3120.00	00	500.000,00
16070212.002	2007.3111.00	00	1.000.000,00
16070212.002	2007.3111.00	01	1.000.000,00
16070212.002	2007.3111.00	02	500.000,00
16070212.002	2007.3132.00	00	<u>500.000,00</u>
TOTAL.....			49.339.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente 'Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo anterior, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art. 43, parágrafo 1º, item II, combinado com o parágrafo 3º do referido artigo, ambos da Lei nº 4320 de 17.03.64, como segue:

Arrecadação do período (01/01 a 30/09/91)	539.639.413,39
Arrecadação prevista (01/01 a 31/12/91)	450.000.000,00

A) Cálculo para obtenção da Arrecadação Média Mensal :

$$\text{AMM} = \text{Arrecadação do 1º período} : 9(\text{meses do período})$$
$$\text{AMM} = 539.639.413,39 : 9 = 59.959.934,82$$

B) Cálculo para obtenção da Arrecadação provável do segundo período:

$$\text{AP} = \text{AMM} \times 3 (\text{meses do período})$$
$$\text{AP} = 59.959.934,82 \times 3 = 179.879.804,46$$

C) Cálculo do Excesso da Arrecadação provável de 1991, segundo a média:

1 - Receita prevista 1991	450.000.000,00
2 - Arrecadação provável de 1991	
A) Arrecadação de 01/01 a 30/09/91-539.639.413,39	
B) Arrecadação de 01/10 a 31/12/91- <u>179.879.804,46</u>	719.519.217,85
3) Excesso de arrecadação provável: Diferença entre a Arrecadação provável e a receita prevista.....	269.519.217,85

MENOS:

- Créditos Adicionais Suplementares abertos através das Leis Municipais nº 493 e 494 de 26.03.91

Cont...



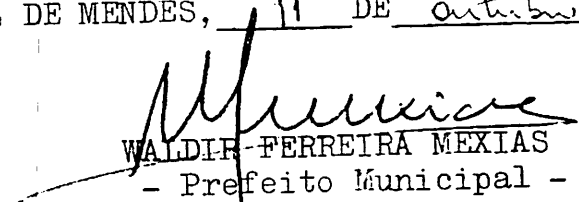
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

MANUSCRITO  
proprio  
Pag. 46 v. a 43  
Em. 11/10/91  
Tremesius

496 de 17.04.91, 498 de 12/06/91, 501 de 25.06.91, 502 de 20.08.91 e 505 de 20.09.91.....	220.179.553,67
Excesso provável disponível.....	<u>49.339.664,18</u>
<u>UTILIZADO NESTA LEI</u>	
Recursos próprios	37.939.000,00
Recursos FPM	10.900.000,00
Recursos IPVA	<u>500.000,00</u>
	<u>49.339.000,00</u>
Saldo Disponível.....	664,18

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 11 DE outubro DE 1991

  
WALDIER FERREIRA MEXIAS  
- Prefeito Municipal -